

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

GABINETE DO PREFEITO
LAVRAS - MINAS

LEI MUNICIPAL Nº 923

Assunto:
Serviço:

Autoriza o Chefe do Poder Executivo
Municipal a firmar Convênio com o
Ministério do Exército.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes,
decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au-
torizado a firmar Convênio com o Ministério do Exército, que possibilite
a continuação do funcionamento em Lavras do Tiro de Guerra 04/264, nos
termos do modelo em anexo, que passa a integrar esta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes das obrigações previs-
tas no mesmo Convênio, constarão, oportunamente, em dotações próprias nas
Leis Orçamentárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 12 de setembro de 1974.


Sylvio Damaso de Castro

Prefeito Municipal